

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
CONTRATO Nº 055/D-010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA SEGTEC - COM. DE PROD. DE SEGURANÇA IMPERATRIZ LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SEGTEC - COM. DE PROD. DE SEGURANÇA IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 10.436.831/0001-64, localizada na RUA PARAIBA Nº 150 BAIRRO JUCARA, IMPERATRIZ-MA, Neste ato representado pelo Sra. Mirian Alvez de Araujo Pinheiro, portadora da Carteira de Identidade Nº 0000236849948 SESC-MA, e CPF nº 817.324.573-87, neste ato denominada CONTRATADA pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de segurança e vigilância tais como: (kits de câmera de vigilância, motores e materiais diversos para portão elétrico, e fechadura digital de segurança para porta), para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2023**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 16.871,74 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO ULTRA CFTV 4PX24AWG CCA CX 300M PT-MT MARCA: MACROCABOS	METRO	2.100	0,77	1617,00
2	CONVERSOR AUTOMATICO AC/DC 12,8V 10A EFM 1210	UNIDADE	5	119,75	598,75



	MARCA:INTELBRAS				
3	HARD DISK WD PURPLE 10 TB P/SEG. VIG. WD11PURP MARCA:WD	UNIDADE	5	2.200,00	11.000,00
4	CAIXA METALICA MINI FINE 350X400X108MM C/2 CHAVE MARCA:MAXELETRON	UNIDADE	5	140,00	700,00
6	BARRA DENTADA LEVE 1.0 SERIE R MARCA:ROSSI	UNIDADE	8	28,00	224,00
7	CONECTOR CNJ-KRE-P4 MARCA:JFL	UNIDADE	45	3,20	144,00
8	FECHADURA DIGITAL FD2000 MARCA:INTELBRAS	UNIDADE	1	857,99	857,99
9	CAIXA PLASTICA DE SOBREPOR PARA CFTV - IP65 MARCA:FC	UNIDADE	40	7,50	300,00
12	TRANSFORMADOR BALUN P. DE VIDEO VB 500P G201 MARCA: INTELBRAS	UNIDADE	50	28,60	1430,00
	VALOR TOTAL GERAL.....				R\$ 16.871,74

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.1.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

4.1.2. Os preços permaneceram irremovíveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.512.0061.2-292- Manutenção dos subsistemas de abastecimento de Água e Esgoto.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Descrição: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 Recursos Ordinários

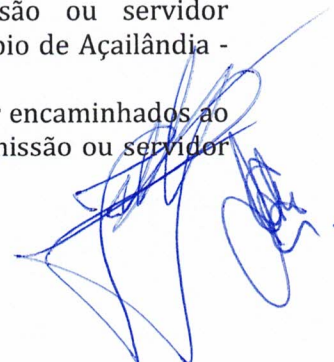
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1. O recebimento dos equipamentos, será efetuados por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim, do quadro de servidor do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

7.2. Os Produtos serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, para análise técnica pela comissão ou servidor



designado para esse fim, no endereço: Rua 26, Quadra 02, Lote 07 no Bairro Brasil Novo, CEP 65.930-000 - Açailândia-MA, por conta do FORNECEDOR.

7.3. O prazo para a entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

7.4. Os prazos de fornecimento do Objeto poderão ser prorrogados a critério do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. O Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência.

7.6. Após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.7. A relação com os locais de entrega estão disponíveis no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

7.8. Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o prestador de serviços apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 4322-2

CONTA CORRENTE: 18796-6

NOME: SEGTEC - COM. DE PROD. DE SEGURANÇA IMPERATRIZ LTDA

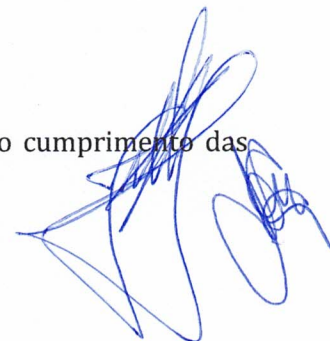
CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no contrato:

10.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;



- 10.1.2. Substituir todo e qualquer material e ou equipamento que chegar sem condições de uso;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado nos locais solicitados;
- 10.1.4. Entregar os equipamentos e acessórios nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 10.1.5. Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos equipamentos e acessórios e ou equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no contrato:
- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 11.1.2. Rejeitar os objetos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.1.4. Garantir à Contratada acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- 11.1.5. Exercer a fiscalização dos equipamentos e acessórios por meio de fiscais especialmente designados para este fim;
- 11.1.6. Receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Termo.
- 11.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- 11.1.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:
- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;

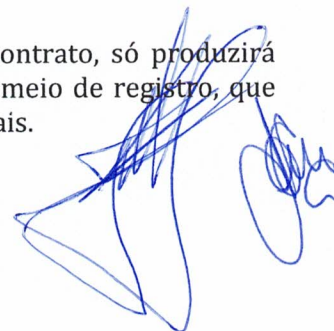
Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato bilateral e escrita da Administração.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.




CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO


15.1 Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Açailândia-MA, 21 de Agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
CONTRATANTE



SEGTEC - COM. DE PROD. DE SEGURANÇA IMPERATRIZ LTDA
CNPJ: 10.436.831/0001-64
MIRIAN ALVEZ DE ARAUJO PINHEIRO
CPF: 817.324.573-87
Proprietária
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Viviana Sousa Lacerda CPF: 615.707.573-07
02 Antonia Bitume Sousa Dourado CPF: 064.286.363-60